



## Edital nº 089/2019

Dispõe sobre o processo de renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Lei Federal nº 11.096/2005 e nº 12.101/2009, torna público o presente Edital para **renovação** das Bolsas de Estudo para 2019.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a abertura de processo seletivo para a concessão e renovação de bolsas de estudos com recursos da Febave, devido sua condição de entidade beneficente de assistência social na área da educação nos termos da legislação de regência.

### 2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

2.1 Para a concessão e renovação das Bolsas, os estudantes deverão comprovar sua situação socioeconômica e do seu grupo familiar, conforme itens abaixo:

2.1.1 Termo de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo ano 2019;

2.1.2 Cópia comprovante de residência (fatura de água ou energia);

2.1.3 Comprovação de Renda, conforme situação abaixo:

#### a) Se Assalariados:

- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);



**b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

**c) Se for Renda Informal:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

**d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;



- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;





- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- e) **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**
- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
  - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
  - Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- f) **Se recebedor de Pensão Alimentícia:**
- Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
  - Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**
- Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
  - Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
  - Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;
  - Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
  - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- h) **Se Estagiários:**
- Cópia Termo de Compromisso de estágio;



- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- i) Se Desempregados** (acadêmico ou integrante do grupo familiar):
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);





- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

**j) Se professor ACT:**

- Documento que comprove o período do contrato;
- Três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

2.1.4 - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2019 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

### **3. PERIODO DE RENOVACÃO**

3.1 O período de renovação será de **15 de julho á 16 de agosto de 2019.**

### **4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

4.1 O estudante terá seu benefício cancelado quando:

- Não entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data acima especificada;
- Não realizar renovação anual;
- For constatada irregularidade nas informações prestadas;
- A renda per capita ultrapassar um salário mínimo e meio;
- Manter conduta escolar inadequada em relação aos termos do regimento da instituição;
- Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- Em caso de falecimento.



**Parágrafo Único:** em caso de reprovação do aluno, a comissão técnica responsável pelas Bolsas de Estudo da FEBAVE ficará responsável pela análise, a qual deverá repassar o resultado ao acadêmico no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 5. RESULTADO

5.1 A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **23 de agosto de 2019**.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo de uma Comissão constituída no âmbito da Instituição, que será formada por profissional de Serviço Social e demais técnico de outras áreas.

6.2 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans/SC, 03 de julho de 2019

Elcio Willemann  
Presidente FEBAVE